



***Ordem dos Advogados do Brasil  
Seção do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Gabinete***

Rio de Janeiro, 27 de Julho de 2012.

**Ofício nº 114/2012 - PROC.**

**Exma. Desembargadora Federal MARIA HELENA CISNE**  
Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região  
Rua Acre, 80  
Rio de Janeiro – RJ  
CEP: 20.081-000

Exma. Presidente,

Recentemente recebemos, com muito otimismo, a notícia de que V. Exa. havia retomado projeto, proposto pela OAB/RJ ao então Presidente Paulo Espírito Santo, no sentido de se instalar catracas com leitoras da carteira de identidade dos Advogados nos acessos aos fóruns federais.

Tal requerimento foi motivado pela bem-sucedida experiência do TJ-RJ, o qual, também a partir de requerimento da OAB/RJ, eliminou a submissão dos advogados aos procedimentos de segurança (detectores de metais, raio-x e revista pessoal), substituindo-os pelo sistema de catracas com capacidade para a referida leitura óptica.

O objetivo de tal requerimento sempre foi, portanto, a eliminação dos procedimentos de segurança já referidos aos Advogados, eis que, como é notório, magistrados, promotores, defensores e serventuários a eles não se submetem. O argumento principal, portanto, é o da isonomia, prevista no art. 6º da Lei 8.906/94.



***Ordem dos Advogados do Brasil  
Seção do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Gabinete***

Aliás, recentemente o Conselho Nacional de Justiça, na sessão do dia 22/05/2012, fixou o entendimento segundo o qual, no que tange à obrigatoriedade da submissão a ao detector de metal, deve-se empregar tratamento idêntico em relação a todos aqueles de transitem pelo fórum ou Tribunal, inclusive magistrados, membros do Ministério Público etc. trata-se do Procedimento de Controle de Administrativo nº 0005182-11.2011.2.00.0000.

Como é do conhecimento de V. Exa., colaboramos intensamente com a implementação do projeto, colocando à disposição nosso pessoal técnico, sobretudo da área de informática. Cedemos até mesmo alguns cartões para que fossem realizados testes nos equipamentos, e fornecemos todos os dados necessários ao funcionamento do sistema.

Após o início do funcionamento das catracas no fórum da Av. Rio Branco, no entanto, fomos surpreendidos com a informação de que os advogados, mesmo inserindo a carteira no leitor que libera a catraca, são, imediatamente após isso, submetidos aos mesmos procedimentos de segurança de outrora: portal detector de metal, esteira de raio-x (para bolsas e pastas) e, eventualmente, a revista pessoal.

Nesse cenário, a instalação das catracas representa não um avanço para as prerrogativas da advocacia, mas um retrocesso, pois burocratiza ainda mais o ingresso do advogado em seu local de trabalho (e é disso o que se trata), ao tempo em que persiste o tratamento anti-isonômico com relação aos demais profissionais que frequentam os fóruns. Já temos recebido dezenas de reclamações de advogados nesse sentido.

Frise-se que a essência do requerimento da OAB/RJ sempre foi essa (eliminação dos procedimentos de segurança para os advogados), sendo a instalação das catracas mera forma de operacionalização de tal medida. Mero instrumento, portanto, para a finalidade anteriormente referida.



***Ordem dos Advogados do Brasil  
Seção do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Gabinete***

Diante, portanto, da plena possibilidade técnica atual (com as catracas dotadas de leitoras já instaladas e em pleno funcionamento), a OAB/RJ reitera a V. Exa. o pedido no sentido de que sejam eliminados os procedimentos de segurança antes mencionados, conforme a recente decisão do CNJ, restaurando-se a isonomia de tratamento entre os profissionais que exercem suas funções nos fóruns federais do Rio de Janeiro.

Atenciosamente,

**WADIH DAMOUS**  
**Presidente da OAB/RJ**